



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 1215/2024

DE 21 DE MARÇO DE 2024

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Superávit e dá outras providências.”**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 272.782,58 (Duzentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, para criar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Saúde		
Unidade:	02- Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Manut. Das Ativ. De Atenção Básica		
PROJ/ATIVIDADE:	2187 – Manut. Das Ativ. De Atenção Básica COVID		
DOTAÇÃO:	3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros Pess. Física	R\$ 100.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica	R\$ 164.744,71
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			<b>R\$ 264.744,71</b>

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Saúde		
Unidade:	02- Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA:	5007 – Manut. Das Ativ. De Atenção Básica		
PROJ/ATIVIDADE:	1169 – Aquisição de Equipamento Covid		
DOTAÇÃO:	4.4.90.52	Aquisição de Equipamento	R\$ 8.037,87
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			<b>R\$ 8.037,87</b>

**Art. 2º** - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações o valor de **R\$ 272.782,58 (Duzentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, para abertura do crédito especial aberto no **art. 1º**, são recursos provenientes do Superávit do Exercício Anterior.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei

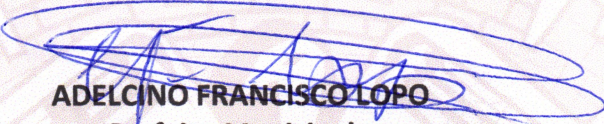


ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 21 de Março de 2024.



**ADELICINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal

